LEI MUNICIPAL Nº 2595 DE 15 JANEIRO DE 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado, para atender necessidade de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, 1 (um) médico clínico geral, para ficar vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, na conformidade da Lei nº 2357, de 11 de janeiro de 2005, com carga horária e vencimentos conforme segue:

Quantidade	Cargo	Carga Horária	Salário
1	Médico Clínico Geral	30h	R$ 1.621,62

Parágrafo Único: As contratações iniciarão no momento que a lei entrar em vigor encerrando em 31 de dezembro de 2007, podendo ser prorrogado por igual período, com possibilidade de rescisão contratual antecipada, sem indenização.

Art. 2º - O contrato se destina, somente, suprir a falta de profissional da saúde que tenham a especificação técnico-acadêmica para a área de sua atuação.

Art. 3º - O contrato de que trata o art. 1º, serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos nos artigos 188 a 192 do Regime Jurídico, constante da Lei nº 1875/2001.

Art. 4º - A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações Orçamentárias específicas.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E SETE.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANDREW CARVALHO PINTO,
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA.

CF/GP